

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 111 - Número 30 - São Paulo, quarta-Feira, 14 de fevereiro de 2001

## Decretos

### DECRETO Nº 45.670, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

*Aprova as alterações a serem introduzidas no Estatuto e Regimento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto*

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 15, inciso IV, do Decreto-Lei nº 7, de 6 de novembro de 1969, em face do parecer CEE nº 412/2000, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação e homologado por Resolução da Secretaria da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de dezembro de 2000,

#### **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Estatuto e Regimento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, acolhidas em sessões do seu Conselho Deliberativo e da Congregação.

Artigo 2º - O "caput" do artigo 24 do Estatuto da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, aprovado pelo Decreto nº 41.228, de 22 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 24 - O Diretor Geral e o Vice-Diretor Geral serão eleitos para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, submetendo-se aos requisitos do artigo 20 deste Estatuto.". (NR)

Artigo 3º - O "caput" do artigo 65 do Regimento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, aprovado pelo Decreto nº 43.962, de 26 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 65 - O Diretor Geral e o Vice-Diretor Geral serão eleitos para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, submetendo-se aos requisitos do artigo 61 deste Regimento e do artigo 20 do Estatuto.". (NR)

Artigo 4º - Cabe ao Diretor da Faculdade a edição da competente resolução veiculadora das alterações introduzidas na estrutura curricular pelo Anexo 2.A.1.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2001

GERALDO ALCKMIN FILHO

*José Anibal Peres de Pontes*

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

*Teresa Roserley Neubauer da Silva*

Secretária da Educação

*João Caraméz*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de fevereiro de 2001.

[Fim: Decretos]